



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Decreto Nº 034, De 10 De Fevereiro De 2020** - Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Lagoa Real – BA.
- **Decreto Nº 041, De 17 De Março De 2020-** Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de lagoa real e dá outras providências.
- **Adjudicação Do Credenciamento N.º 001/2020- Inexigibilidade De Licitação N.º 032/2020- Contratada: Clínica Integrada Prates E Prates Ltda. – Me.**
- **Ato De Ratificação Da Inexigibilidade De Licitação N.º 032/2020- Contratada: Clínica Integrada Prates E Prates Ltda. – Me..**
- **Homologação Do Credenciamento N.º 001/2020- Inexigibilidade De Licitação N.º 032/2020- Contratada: Clínica Integrada Prates E Prates Ltda. – Me.**
- **Extrato De Contrato N.º 053/2020- Credenciamento N.º 001/2020- Inexigibilidade De Licitação N.º 032/2020- Contratada: Clínica Integrada Prates E Prates Ltda. – Me.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Pedro Cardoso Castro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4XT2UGAQJ2MTAGRSWHQWOA

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Lagoa Real – BA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe faculta o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Lagoa Real – BA para o biênio 2019-2021:

- Márcio Nunes Vieira – Presidente – Representante da Associação Comunitária de Bebedouro;
- Rosa Amorim da Silva - Vice presidente – Representante da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Lagoa Dantas;
- Fernanda Souza de Andrade – 1ª Secretária - Representante da Igreja Católica;
- Ailton Alves Carvalho – 2º Secretário – Representante do INCRA.

Art. 2º - São membros representantes do CMDS, as Associações/Organizações e seus respectivos representantes:

- Marlene de Jesus – Secretaria Municipal de Educação;
- Joaquim José Dutra – Associação dos Amigos de São Roque e Olho D'Água;
- Patrick Rayan Gerino Teixeira – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Econômica;
- Reinaldo da Silva Santos – Associação dos A. F. da Comunidade Quilombola de Lagoa do Rocha;
- Eduardo Alves Matos – Associação de Barra de José Ramos;
- Luciano Prates Marques – Associação C. de Angical;
- Antônio José dos Santos – Associação do Rio Abaixo;
- Marli Nunes Vieira Teixeira – Sindicato dos Trabalhadores de Lagoa Real;
- Maria Neves Sobrinho – Associação de Agricultores de Salinas;
- Marcelo Cardoso Trindade – COOPLLAR;
- Edilson Joaquim Aguiar – Câmara Municipal de Vereadores.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Real, em 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 041, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO
COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe faculta o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, apesar do Município de Lagoa Real não registrar nenhum caso de pessoa infectada com COVID-19, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que cabe a todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos do Coronavírus; e a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus).

Art. 2º. Fica suspenso por prazo indeterminado, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, a realização de eventos coletivos para público igual ou superior a 30 (trinta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, que impliquem em aglomerações de pessoas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 3º Mudanças de algumas rotinas nas Unidades Básicas de Saúde, para conter possíveis transmissões da doença;

§ 1º - Higienização das mãos (preferencialmente com água e sabão);

§ 2º - As máscaras faciais descartáveis devem ser utilizadas pelos profissionais de saúde;

§ 3º - Suspensão do atendimento em grupo, evitando assim aglomerações;

§ 4º - As atividades de PSE (Programa Saúde na Escola) ficam suspensas até orientação posterior;

§ 5º - Suspensão de visitas programadas em Zonas Rurais.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e seus respectivos órgãos funcionarão internamente, sem atendimento ao público, exceto os serviços essenciais;

Art. 5º. Para os eventos que envolvam aglomerações e que não necessitem de licenciamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, a recomendação é que sejam cancelados ou adiados, diante do cenário epidemiológico atual.

Art. 6º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Real, pelo prazo de quinze dias, atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública no Município de Lagoa Real, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do meio do ano, período compreendido entre os dias 20/06 à 04/07, e terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 7º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas de prevenção contra o COVID-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço ao município de Lagoa Real, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

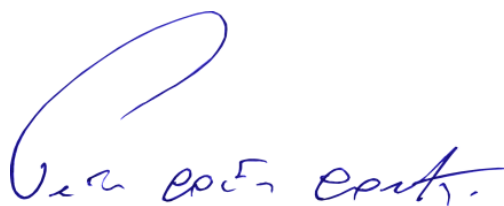
Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Real, em 17 de março de 2020.



PEDRO CARDOSO CASTRO

Prefeito

Inexigibilidades



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFETTURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

CREENCIAMENTO N.º 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º 088/2019, nos reunimos para analisar a documentação do processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2020 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **CLÍNICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA. - ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.130.961/0001-49, com sede na Rua Engenheiro Francisco Cardoso, 382, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, para **prestação de serviços médicos no atendimento em plantão de 12 horas, 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, na unidade de atendimento Retaguarda**. Pelo valor estimado de R\$ 119.765,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa Real – Bahia, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Presidente da Comissão

FABRICIO SANTANA PESSOA
Secretário da Comissão

JOSÉ MARIA GAMA DE ARAÚJO
Membro da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada:

CONTRATADA: CLÍNICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA. - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.130.961/0001-49, com sede na Rua Engenheiro Francisco Cardoso, 382, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000.

OBJETO: Prestação de serviços médicos no atendimento em plantão de 12 horas, 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, na unidade de atendimento Retaguarda.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2020, Credenciamento N.º 001/2020, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

VALOR: Estimado de R\$ 119.765,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa Real - Bahia, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**CRENCIAMENTO N.º 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Credenciamento N.º 001/2020, Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2020, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **determino** a contratação em favor de **CLÍNICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA. - ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.130.961/0001-49, com sede na Rua Engenheiro Francisco Cardoso, 382, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, para **prestação de serviços médicos no atendimento em plantão de 12 horas, 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, na unidade de atendimento Retaguarda.** Pelo valor estimado de R\$ 119.765,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa Real – Bahia, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2020
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020**

CONTRATANTE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.258.922/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, S/N, Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000, representada pelo Prefeito Municipal – **PEDRO CARDOSO CASTRO**, brasileiro, maior, casado, economista, portador da Carteira de Identidade N.º 00709587-26 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 051.040.335-20 e pela Secretária Municipal de Saúde - **KAYSE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º 09578861-10 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 018.917.865-55.

CONTRATADA: CLÍNICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA. - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.130.961/0001-49, com sede na Rua Engenheiro Francisco Cardoso, 382, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, neste ato legalmente representada pelo Sr.º Ismael Guimarães Prates, brasileiro, maior, dentista, portador da Carteira de Identidade N.º 983321043 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 033.363.915-47.

OBJETO: Prestação de serviços médicos no atendimento em plantão de 12 horas, 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, na unidade de atendimento Retaguarda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa do Credenciamento 001/2020, Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2020, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

VALOR: Estimado de **R\$ 119.765,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**, sendo:

Item	Descrição dos serviços/ procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
2	Atendimento em plantão de 12 horas, dias úteis, na Unidade de Atendimento Retaguarda.	Unidade	25	R\$ 725,00	R\$ 18.125,00
3	Atendimento em plantão de 24 horas, dias úteis, na Unidade de Atendimento Retaguarda.	Unidade	48	R\$ 1.430,00	R\$ 68.640,00
4	Atendimento em plantão de 24 horas, finais de semana e feriados, na Unidade de Atendimento Retaguarda.	Unidade	20	R\$1.650,00	R\$ 33.000,00
Valor global anual estimado em R\$ 119.765,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).					

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura em 11 de fevereiro de 2020 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Lagoa Real - Bahia, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAYSE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLÍNICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA. - ME
Ismael Guimarães Prates
Contratada